

PROJETO BÁSICO

1.DADOS DO ORDENADOR DE DESPESA.

1.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada na perfuração de poço e construção de microssistema de abastecimento de água com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários no bairro da Malva, no Município de Mojuí dos Campos, através da emenda parlamentar nº 202232600002 e plano de ação nº 09032022-018830, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3. LOCAL DA OBRA.

3.1 a construção de microssistema de abastecimento de água com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários no bairro da Malva, localizado nas coordenadas latitude: - 2.702477°, longitude: -54.648349°, na rua São Francisco, bairro da Malva.

4. JUSTIFICATIVA.

4.1 A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada na perfuração de poço e construção de microssistema de abastecimento de água com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários no bairro da Malva, com intuito de atender as demandas solicitadas.

4.2 Considerando que a perfuração de poços artesianos é uma obra de engenharia cujo objetivo é fura o solo a fim de capturar água subterrânea para diversos usos, com água em qualidade e potável beneficiando a população de Mojuí dos Campos localizada na zona urbana da cidade. A escassez de água potável é um desafio que afeta diretamente a qualidade de vida dos moradores do bairro, e a implementação desse sistema de abastecimento visa solucionar esse problema de maneira sustentável e eficaz.

4.3 O bairro Malva, situado no Município de Mojuí dos Campos, enfrenta dificuldades relacionadas ao fornecimento de água potável. As fontes de água disponíveis são insuficientes para suprir a demanda da comunidade, levando os moradores a dependerem de soluções precárias e muitas vezes insalubres para obter água para consumo humano e atividades diárias.

4.4 A falta de acesso a água de qualidade compromete a saúde, higiene e bem-estar da população local, resultando em problemas de saúde, limitações econômicas e sociais. Portanto, a perfuração de poço e criação de um microssistema de abastecimento de água são medidas fundamentais para atender as necessidades básicas da comunidade.

4.5 Contratar uma empresa especializada na perfuração de poço e construção de microssistema de abastecimento de água traz diversos benefícios e garantias para o bairro da Malva:

-
- 4.6 Expertise técnica: Empresas especializadas possuem conhecimento técnico e experiência necessários para identificar as melhores localizações para perfuração de poço, bem como para dimensionar, construir e operar sistemas de abastecimento de água de forma eficiente e segura.
- 4.7 Qualidade da água: a expertise da empresa garante que a água seja captada de fontes confiáveis, tratada adequadamente e distribuída com qualidade, atendendo aos padrões de portabilidade e saúde pública.
- 4.8 Sustentabilidade: Uma empresa especializada pode desenvolver sistemas de abastecimento de água sustentáveis, que considerem a preservação dos recursos hídricos e minimizem o impacto ambiental.
- 4.9 Economia de Recursos: A contratação de uma empresa experiente evita retrabalhos e erros de projeto, otimizando o uso de recursos financeiros e materiais.
- 4.10 O processo de contratação de uma empresa especializada envolve as seguintes etapas:
- 4.11 Levantamento de necessidades: Identificar as demandas específicas do bairro, como quantidade de poço necessários, tamanho do sistema de abastecimento e requisitos técnicos.
- 4.12 Pesquisa de Seleção: Pesquisar empresas com experiência comprovada em perfuração de poço e construção de sistemas de abastecimento de água. Avaliar seu histórico, capacidade técnica e credenciais.
- 4.13 Elaboração de proposta: Solicitar proposta detalhada às empresas selecionadas, incluindo escopo de trabalho, cronograma, orçamento, estimado e métodos de execução.
- 4.14 Avaliação e contratação: avaliar as propostas com base em critérios técnicos, financeiros e de reputação. Selecionar a empresa mais adequada e celebrar o contrato.
- 4.15 Execução e Monitoramento: Acompanhar de perto a execução do projeto, garantindo o cumprimento dos prazos, a qualidade dos trabalhos e a conformidade com as normas regulatórias.
- 4.16 A contratação de uma empresa especializada na perfuração de poço e construção de micro sistema de abastecimento de água no bairro da malva, em Mojuí dos Campos, Pará, é uma ação essencial para proporcionar água potável e melhorar a qualidade de vida da população. Esse investimento não apenas resolve um problema crucial de escassez de água, mas também contribui para desenvolvimento sustentável e bem-estar dos moradores.
- 4.17 Ao executar esse projeto com uma empresa experiente, o município demonstra seu comprometimento com cuidado da população e com a promoção de uma infraestrutura básica que favoreça a saúde, dignidade e o progresso local.
- 4.18 O certame licitatório será pela modalidade Tomada de Preços, ficando sobre a responsabilidade do Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa a realização do certame.

5. DO VALOR.

ITEM	OBRA	VALOR ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada na perfuração de poço e construção de microsistema de abastecimento de água com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários no bairro da Malva, no Município de Mojuí dos Campos, através da emenda parlamentar n° 202232600002 e plano de ação n° 09032022-018830, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.	R\$ 300.000,00

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
Ítem	COD.	Descrição	Unid	Quant.	Valor unitário (R\$)		Valor Total C/BDI (R\$)
--	---	MICRO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	----	---	---	---	276.458,54
01	---	SERVIÇOS PRELIMINARES	----	---	C/DBI	S/BDI	11.732,75
01.01	SEDOP	Canteiro - abrigo provisório (alojamento e depósito de materiais e ferramentas).	m²	4,00	945,57	748,08	3.782,29
01.02	SEDOP	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos (transporte terrestre)	vb	1,00	5.742,50	4.543,12	5.742,50
01.03	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	200,00	6,07	4,80	1.213,44
01.04	SEDOP	Locação da obra: execução de gabarito	m²	16,00	7,03	5,56	112,45
01.05	SEDOP	Placa da obra em lona com plotagem grafica de 2,00 x 2,00m	m²	4,00	220,52	174,46	882,07
02	-----	CAPTAÇÃO DE AGUA SUBTERRANEA - POÇO	-----	-----	-----	-----	100.139,33
02.01	-----	PERFURAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO	-----	-----	-----	-----	92.144,01
02.01.01	SEDOP	Escavação manual até 1.50m de profundidade 2 tanques(2x2x1,5m) auxiliares no processo de perfuração)	m³	16,00	97,08	76,80	1.553,20
02.01.02	COMP.	Perfuração furo piloto Ø 8 ½"	m	130,00	161,11	127,46	20.944,23
02.01.03	COMP.	Perfilagem geofisica	m	130,00	73,39	58,06	9.540,42
02.01.04	COMP.	Perfilagem alargamento Ø 12 3/4"	m	105,00	160,62	127,07	16.864,73
02.01.05	COMP.	Instalação e fornecimento de revestimento em tubo PVC Nervurado e aditivado categoria Standard, Ø 150 mm.	m	140,00	190,71	150,88	26.699,72
02.01.06	COMP.	Instalação e fornecimento de revestimento de filtro em tubo PVC nervurado e aditivado categoria Standard, Ø 150mm	m	20,00	234,81	185,77	4.696,27
02.01.07	COMP.	Fornecimento e instalação de cap macho PVC nervurado e adit.	und	1,00	232,51	183,95	232,51

		DN 150 mm					
02.01.08	COMP.	Pré-filtro de areia usinada Ø 1,0 a 3,00mm	m³	6,00	587,08	464,46	3.522,46
02.01.09	COMP.	Cimentação de espaço anelar conforme especificação	m³	2,20	969,80	767,25	2.133,57
02.01.10	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (Laje de proteção de 1,00 x 1,00 x 0,20m)	m³	0,20	1.135,03	897,97	227,01
02.01.11	COMP.	Fornecimento e aplicação de dispersante químico	kg	5,00	107,76	85,25	538,78
02.01.12	COMP.	Teste de produção e recuperação com bomba submersa	h	24,00	133,33	105,48	3.199,84
02.01.13	COMP.	Desinfecção do poço	und	1,00	1.991,27	1.575,37	1.991,27
02.02	-----	PROTEÇÃO DO POÇO E SERVIÇOS COMPLEMETARES	-----	-----	-----	-----	7.995,32
02.02.01	SEDOP	Caixa em alvenaria tijolo a cutelo (1,00x1,00x1,00 m)	m²	4,00	131,19	103,79	524,76
02.02.02	SEDOP	Reboco preparo manual	m²	8,00	56,37	44,60	451,00
02.02.03	SEDOP	Tampa em concreto (1,00x1,00x0,1m) 15 MPA	m²	1,00	4.760,03	3.765,85	4.760,03
02.02.04	SEDOP	Piso cimentado traço 1:3 (cimento/areia) acabamento rsustico esp. 2,0 cm	m²	1,00	165,62	131,03	165,62
02.02.05	SEDOP	Latex acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	8,00	32,06	25,36	256,44
02.02.06	COMP.	Análise bacteriologica da água com fornecimento de laudo	und	1,00	197,64	156,36	197,64
02.02.07	COMP.	Análise fisio-quimica da água com fornecimento de laudo	und	1,00	221,98	175,62	221,98
02.02.08	COMP.	Relatória técnico e analises	und	1,00	1.417,84	1.121,71	1.417,84
03	-----	CONJUNTO ELEVATÓRIA - Instalação de conjunto elevatória do sistema utilizando um Motor-Bomba submersa, inclusive com chave magnética e cabo elétrico submerso	-----	-----	-----	-----	33.810,36
03.01	COMP.	Fornecimento e instalação de Bomba submersa 10 CV	Und	1,00	13.806,03	10.922,49	13.806,03
03.02	COMP. -	Fornecimento e instalação de painel de comando para sistema motor-bomba contendo: caixa metalica, contador, relê térmico. Contador auxiliar, relê de tempo, disj. Para rede, capacitor de partida, capacitor de funcionamento, comutador (M_O_A) e bornes para boia.	cj	1,00	3.061,23	2.421,86	3.061,23
03.03	COMP.	Instalação com fornecimento de material elétrico da bomba (Cabo elétrico PP 3 X 2,5 mm). 16MM	cj	1,00	4.841,95	3.830,66	4.841,95

03.04	COMP.	Fornecimento e instalação de nipel de ferro galvanizado DN= 2''	und	2,00	71,13	56,27	142,25
03.05	COMP.	Fornecimento e instalação de registro de latão DN= 2 ''	und	2,00	227,68	180,13	455,37
03.06	COMP.	Fornecimento e instalação de Luva F G DN 2 1/2 ''	und	17,00	82,37	65,17	1.400,37
03.07	SINAPI	Tubo PVC JR de DN = 1 1/2 ''	m	130,00	67,52	53,42	8.777,97
03.08	SINAPI	Fornecimento e instalação de Curva 90° F°G° DN = 1 1/2'' c/ rosca	und	1,00	138,07	109,23	138,07
03.09	SINAPI	Fornecimento e instalação de Adaptador curto PVC JS DN = 50mm x 1 1/2''	und	1,00	36,13	28,58	36,13
03.10	SEDOP	Fornecimento e instalação de Registro latão DN = 1 1/2''	und	2,00	313,81	248,27	627,63
03.11	SINAPI	Fornecimento e instalação de união DN = 2	und	2,00	174,42	137,99	348,84
03.12	SINAPI	Fornecimento e instalação de TE de pvc c/rosca DN = 2	und	1	174,52	138,07	174,52
04	-----	RESERVAÇÃO - 20.000 LITROS	-----	-----	-----	-----	99.256,09
04.01	-----	IMPLANTAÇÃO DO ELEVADO PRÉ-MOLDADO	-----	-----	-----	-----	77.492,37
04.01.01	SEDOP	Locação da obra: execução de gabarito	m ²	200,00	7,03	5,56	1.405,57
04.01.02	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	12,88	93,84	74,24	1.208,65
04.01.03	SEDOP	Reaterro compactado	m ³	8,60	19,05	15,07	163,82
04.01.04	MERCADO	Implantação e montagem de um Elevado de estrutura pré-moldada para uma reservação de 20 m ³	und	1,00	74.714,33	59.109,44	74.714,33
04.02	-----	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO	-----	-----	-----	-----	21.763,72
04.02.01	SEDOP	Reservatório em fibra de vidro capacidade 20.000 litros	und	1,00	15.928,93	12.602,00	15.928,93
04.02.02	SEDOP	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 60mm	m	18,00	57,27	45,31	1.030,89
04.02.03	SEDOP	Fornecimento e instalação de Tubo PVC JS DN = 85mm	m	13,00	129,98	102,83	1.689,70
04.02.04	SEDOP	Adaptador PVC DN 60 mm c/ flange	und	4,00	115,38	91,28	461,51
04.02.05	SEDOP	Adaptador PVC DN 85 mm c/flange	und	2,00	430,76	340,79	861,52
04.02.06	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 60mm-LH	und	1,00	83,04	65,70	83,04
04.02.07	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 85mm-LH	und	4,00	216,47	171,26	865,89
04.02.08	SEDOP	Tê em PVC - JS - 85 X 60mm-LH	und	1,00	180,59	142,87	180,59

04.02.09	SINAPI	REGISTRO PVC ESFERA 60 mm	und	1,00	107,55	85,09	107,55
04.02.10	SINAPI	REGISTRO PVC ESFERA 85 mm	und	1,00	554,10	438,37	554,10
---	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
5	-----	SERVIÇOS FINAIS	-----	-----	-----	----	31.520,01
5.1	SEDOP	Padrão completo de energia elétrica com disjuntor trifásico de 50 amperes, padrão concessionária	und	1,00	1.896,00	1.500,00	1.896,00
5.2	MERCADO	Fornecimento e instalação de painel solar para funcionamento do sistema de abastecimento	cj	1,00	28.623,28	22.645,00	28.623,28
5.3	SEDOP	Placa de inauguração inox (40 x 30 cm)	und	1,00	1.000,73	791,72	1.000,73
TOTAL GERAL DA OBRA						R\$ 276.458,54	
GUILHERME DOURADO VIANA ENGENHEIRO CIVIL DECRETO 384/2019							

Planilha orçamentária em anexo

Descrição do objeto e quantitativo no anexo I, conforme peças abaixo:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Composição de Custo Unitário;
- c) CFF (Cronograma Físico Financeiro);
- d) Tabela de Composição do BDI;
- e) Croqui Construtivo;
- f) Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) e;
- g) Plano de Trabalho.

6. FUNDAMENTO LEGAL:

6.1.A contratação na Administração Pública para execução de serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. **O prazo de execução** da obra será de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da Ordem de serviço.

7.2. O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviços de cada obra, emitida pela SEMINF, devendo os trabalhos ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

7.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias após convocação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, para retirar e assinar o instrumento de contrato sob pena de incorrer as sanções do artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4. **O prazo de vigência** deste contrato será de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações assumidas.

8. OBRIGACÕES DA CONTRATADA:

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados;

8.2. Cumprir e fazer todas as normas e condições estabelecidas no presente edital;

8.3. Executar os serviços de acordo com o cronograma da obra elaborado junto à Contratante;

8.4. Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados através de crachá, no horário estabelecido para a jornada de trabalho de construção civil; cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não se transferindo em nenhuma hipótese para a CONTRATANTE eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;

8.5. Inscrever a obra no CEI – Cadastro Específico do INSS, até 30 (trinta) dias após o Início da obra;

8.6. Fornecer todo o material novo, mão de obra, ferramentas e maquinários necessários para a instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais descritos no Projeto Básico, com a sua devida referência, compatíveis com a aplicação a que se destinam, sendo recusados pela Fiscalização os que não atenderem as especificações;

8.7. O entulho e o material a granel deverão ser transportados por conta e responsabilidade da CONTRATADA;

8.8. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, cabendo a Fiscalização a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços;

8.9. Transportar, sem qualquer ônus adicional, o pessoal técnico envolvido nas atividades contratuais, equipamentos e demais objetos materiais que se fizerem necessários ao fiel desempenho de suas atribuições;

8.10. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações e patrimônio pertencente a Prefeitura Municipal em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais, pessoais e a terceiros, ficando está autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

8.11. Realizar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da CONTRATANTE, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de faltas, férias, descansos semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

8.12. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais exceto aquelas que já forem da responsabilidade da CONTRATANTE;

8.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às

- determinações da pessoa indicada pela CONTRATANTE para supervisionar a obra, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;
- 8.14. Expressa manifestação de inclusão, no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- 8.15. Responsabiliza-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes a prestação do serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário;
- 8.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.17. Caso a licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificações, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;
- 8.18. Será considerada recusa formal da contratada a não prestação do serviço do objeto no prazo estabelecido, 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 8.19. A CONTRATADA é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto.
- 8.20. Permitir o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA
- 8.21. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
- 8.22. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
- 8.23. Aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 8.24. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- 8.25. Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.
- 8.26. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
- 8.27. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
- 8.28. Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.29. Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
- 8.30. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

- 8.31. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.
- 8.32. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.
- 8.33. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- 8.34. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.
- 8.35. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos.
- 8.36. Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.
- 8.37. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 8.38. Assinar o contrato de forma digital, no prazo estabelecido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Apresentar à contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços;
- 9.2. Designar e apresentar à empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços;
- 9.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;
- 9.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- 9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 9.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em Contrato;
- 9.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após a conclusão da Obra;
- 9.8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente da classificação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, rubrica nº.

1717-Secretaria Municipal de Infraestrutura.

17.512.0008.1.06 – Abastecimento de água da zona urbana.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1700000- outros convênio da união

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

12.1. Os custos estimados para a execução da obra, definido nas Planilhas Orçamentárias anexa, totalizando o valor de R\$ 354.479,32 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

12.2. Fica esclarecido que o valor total estimado apresentado para a obra é meramente referencial, e tem a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não

importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos de atendimento de tal valor no período de contratação.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento do preço ajustado será efetuado de acordo com as medições da obra, mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias, devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização da obra.

13.2. Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e da comprovação de regularidade fiscal da contratada.

13.3. As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhadas do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada.

13.4. A Prefeitura de Mojuí dos Campos resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos necessários.

14. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

14.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Municipais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

14.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMINF poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Mojuí dos Campos, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

14.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMINF, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

14.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMINF ou cobrada judicialmente.

14.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

15.1. Declaramos que este o projeto está de acordo com a Lei nº 8.666/93, e cumpri a exigência do artigo 6º, inciso IX, combinado com art. 7º, § 2º, inciso I da referida lei.

Mojuí dos campos/Pa, 24 de agosto de 2023.

RICARDO PEREIRA MIRANDA
Chefe do Departamento Financeiro III
Decreto nº 070/2022

WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 070/2022

GUILHERME DOURADO VIANA
ENGENHEIRO CIVIL TNS
Decreto nº 384/2019

